



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça 9 de Julho, 136 - Telefone (012) 567-1200 - CEP 12 820-000



LEI N.º 860, de 07 de janeiro de 1998

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º, DA Lei N.º 845, DE 16 DE JULHO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

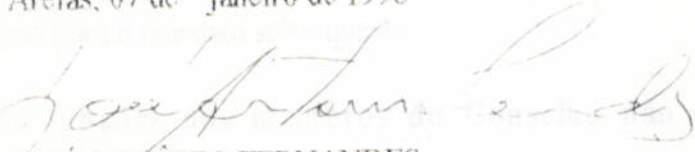
JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1.º - O artigo 3.º da Lei n.º 845, de 16 de julho de 1997, passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 3.º - A área recebida em retrocessão, passará a incorporar o patrimônio municipal e será destinada à construção do almoxarifado municipal, garagem municipal, fábrica de bloquetes e quadra poliesportiva municipal.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 07 de janeiro de 1998


JOSE ANTÔNIO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

M^a. Madalena de A. Souza
Sec. Tesoureira